|  |
| --- |
| DATA: 25/11/2019 |
| INTERESSADO: Direção de Ensino |
| ORIGEM: Departamento de Engenharia de Petróleo | Departamento de Administração Pública |
| ASSUNTO: Plano de trabalho individual preliminar para os departamentos de Engenharia de Petróleo e Administração Pública. |
| ANÁLISE: Consoante a objetividade do objeto desde processo em virtude da verificação do atendimento a Resolução CONSUNI nº 029/2009 permite que sejamos pragmáticos na materialização desta análise. Inicialmente, todos os professores efetivos estão com alocação de carga horária nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, administrativa e de capacitação em consonância com a normativas da UDESC. Por conseguinte, o excedente de carga horária restante da alocação dos docentes efetivos serão absorvidas por professores substitutos já vinculados na casa e, portanto, não demanda tempestivamente de processo seletivo, exceto o caso a dispensa contingente e intempestiva do professor Hermínio vinculado ao curso de Engenharia de Petróleo. Entretanto, o processo seletivo está em andamento visando lograr sucesso na contratação de professor substituto para ocupar a vacância. Diante das proposições acima mencionadas, o computo das cargas horárias nas atividades de ensino, pesquisa e extensão estão conforme a égide da Resolução CONSUNI nº 029/2019, logo a este relator, resta de forma vinculada, recomendar a aprovação dos Planos de Trabalho Individuais Provisório tanto do departamento de Engenharia de Petróleo como do departamento de Administração Pública. Ademais, a Planilha de Ocupação Docente está preenchida corretamente de forma a contemplar a absorção das atividades docente tanto dos efetivos como dos substitutos. VOTO DO RELATORDiante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação dos Planos de Trabalho Individual Provisório de ambos os departamentos, pois estão em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 029/2009 e, recomendo posição congênere aos demais membros do colegiado.

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Prof. Oséias Pessoa****Relator do Conselho de Centro** |

 |